



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2018, que Institui o Conselho de Avaliação das Políticas Tributárias.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia

RELATOR: Senador José Pimentel

04 de Julho de 2018





PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 10, de 2018, da Comissão de Assuntos Econômicos (SF), que *institui o Conselho de Avaliação das Políticas Tributárias*.

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) n° 10, de 2018, que cria o Conselho de Avaliação de Políticas Tributárias, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

De modo resumido, propõe-se a criação de Conselho vinculado à CAE com caráter consultivo, especialmente destinado a auxiliar o Senado Federal na tarefa de avaliação periódica do sistema tributário nacional, bem como elaborar estudos, discutir e organizar eventos sobre possíveis melhorias do sistema.

O Conselho será composto por oito membros indicados pelo Presidente da CAE, sendo: um representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil; um representante do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ); um representante da Confederação Nacional de Municípios (CNM); dois representantes do setor produtivo; e três cidadãos com notório conhecimento em áreas afetas à atuação do Conselho.

Nos termos do Projeto, a participação no Conselho será em caráter voluntário e seus membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração.



Os detalhes do funcionamento e da indicação dos membros serão definidos em regimento interno aprovado pela CAE.

Conforme a Justificação, a CAE ressalta que a avaliação periódica a cargo do Senado Federal, nos termos do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal não tem sido realizada a contento. Não obstante iniciativas recentes, aponta que é necessário institucionalizar o processo de avaliação do sistema tributário nacional.

A matéria foi despachada a esta CCJ. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta CCJ examinar a constitucionalidade, juridicidade e mérito das proposições a ela despachadas por decisão da Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou de juridicidade, uma vez que fora apresentado por Comissão desta Casa e trata de seus trabalhos internos legislativos e fiscalizatórios.

Para se afastarem dúvidas, não há que se falar em violação à separação de poderes no presente caso pelo fato de haver membros do Conselho oriundos do Poder Executivo. Em primeiro lugar, a participação no Conselho é meramente facultativa e sem remuneração, cabendo aos órgãos responsáveis indicar ou não um representante. Além disso, as manifestações do Conselho são meramente opinativas e não vinculam a atuação de qualquer órgão do Senado Federal.

No tocante ao mérito, deve ser louvada a iniciativa da CAE em fortalecer a competência do Senado Federal de avaliar periodicamente a funcionalidade do sistema tributário nacional, que, nos termos do art. 393-A e seguintes do RISF, deve ser objeto de relatório conclusivo elaborado por grupo de Senadores designados pelo Presidente daquela Comissão e submetido ao Colegiado em caráter terminativo.

Embora exista a previsão regimental para a requisição de documentos e informações de diversos órgãos públicos, é necessário aprofundar os mecanismos de cooperação institucional entre o Senado



Federal, o Poder Executivo dos diversos entes da federação, o setor produtivo e a sociedade como um todo.

É mais do que sabido a necessidade e urgência de uma reforma tributária no Brasil que permita reduzir as desigualdades entre os contribuintes. Boa parte dos tributos no Brasil tem forte marca regressiva recaindo com maior ônus sobre as pessoas de menor renda, o que causa o aumento da desigualdade. E uma reforma consistente somente poderá ser feita se tivermos diagnósticos sólidos sobre o nosso sistema tributário.

Desse modo, é positiva a iniciativa do presente Projeto para que o Senado Federal efetivamente contribua com essa reflexão, oferecendo alternativas e propostas ao modelo tributário vigente.

III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2018.

Sala da Comissão, de de 2018.

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença
CCJ, 04/07/2018 às 10h - 24ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA PRESENTE	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ
PAULO PAIM PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS PRESENTE	4. RONALDO CAIADO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. REDITARIO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
OMAR AZIZ	3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES PRESENTE
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
AIRTON SANDOVAL
PAULO ROCHA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 10/2018)

NA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Julho de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania